



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 369, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Município de Veranópolis a celebrar convênio com a Associação Veranense de Assistência em Saúde – AVAES, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, para o repasse de recursos financeiros federais provenientes da Portaria GM/MS nº 11.645, de 22 de junho de 2026, destinados ao incremento temporário do teto da Média e Alta Complexidade (MAC) – Emenda de Comissão nº 50410001.

Art. 1º Fica o Município de Veranópolis autorizado a celebrar convênio com a Associação Veranense de Assistência em Saúde – AVAES, inscrita no CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, visando ao repasse de recursos financeiros federais destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de atenção especializada à saúde (Média e Alta Complexidade – MAC), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 11.645, de 22 de junho de 2026, e com a Proposta InvestSUS nº 36000813817202600 (Emenda de Comissão nº 50410001).

Art. 2º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente no custeio de ações e serviços da Atenção Especializada à Saúde (Média e Alta Complexidade – MAC), em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a Portaria GM/MS nº 11.645/2026 e a Proposta InvestSUS nº 36000813817202600, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

Art. 3º A movimentação dos recursos ocorrerá mediante transferência do Fundo Municipal de Saúde para conta bancária específica de titularidade da entidade conveniada, destinada exclusivamente à execução do objeto do Convênio.

Art. 4º A entidade conveniada deverá aplicar integralmente os recursos recebidos na manutenção e custeio das ações previstas no Plano de Trabalho, observando as normas federais aplicáveis, mantendo à disposição do Município e dos órgãos de controle toda a documentação comprobatória da execução das despesas.

Art. 5º A fiscalização da execução do Convênio será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo das competências dos órgãos federais e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º A prestação de contas da aplicação dos recursos será realizada pelo Município de Veranópolis por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde – RGMS, com base na documentação comprobatória apresentada pela AVAES, submetida à análise e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei ficam autorizadas até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes de recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e correrão à conta de dotações orçamentárias vinculadas às ações correspondentes, podendo ser utilizados recursos vinculados e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, observadas as seguintes ações orçamentárias e fontes de recursos:

I - Ação Orçamentária: 10.302.0470.0031.0000 – APOIO A ENTIDADE DEDICADA A ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO.

II - Fontes de Recursos: a) Recursos vinculados: Fonte STN: 4532.1600.3130.

Art. 8º A Minuta de Convênio integra este Projeto de Lei sob a forma de Anexo I, para todos os efeitos legais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 11 de Agosto de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: NQ9PPRWNUJZHI64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 369/2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Veranópolis a celebrar convênio com a Associação Veranense de Assistência em Saúde – AVAES, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, para o repasse de recursos financeiros federais no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, oriundos da Portaria GM/MS nº 11.645, de 22 de junho de 2026, referentes ao incremento temporário do teto da Média e Alta Complexidade (MAC), por indicação da Emenda de Comissão nº 50410001.

O recurso destina-se ao fortalecimento da assistência especializada à saúde no Município e na microrregião, mediante o custeio de ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde, com ênfase na qualificação da oferta e na redução da demanda reprimida para procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade e pequenos procedimentos no Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi.

Essa finalidade corresponde à Proposta InvestSUS, que prevê a aplicação dos recursos para fortalecimento da assistência especializada, especialmente no atendimento de demandas em espera relacionadas a cirurgias gerais de baixa e média complexidade e pequenos procedimentos.

Conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade e a Proposta cadastrada no sistema InvestSUS sob o nº 36000813817202600, tendo o respectivo Plano sido aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na Reunião Ordinária de 10 de agosto de 2026 – Ata nº 08/2026, o montante de R\$ 300.000,00 será aplicado da seguinte forma:

I – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em despesas com Material de Consumo, compreendendo as despesas previstas no Plano de Trabalho;

II – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, destinadas à contratação de pessoa jurídica responsável pela execução da atividade-fim, especialmente procedimentos cirúrgicos.

A aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde está expressamente registrada na Ata nº 08/2026, segundo a qual os Planos de Aplicação referentes às Portarias GM/MS nº 11.645 e nº 10.750 foram apresentados, submetidos à votação e aprovados por todos os presentes.

Considerando que os recursos federais são transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e posteriormente repassados à entidade hospitalar, faz-se necessária a autorização legislativa para a celebração do respectivo convênio, instrumento que disciplinará o repasse, a aplicação dos recursos e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

A Associação Veranense de Assistência em Saúde – AVAES desempenha papel essencial na rede pública do Sistema Único de Saúde – SUS local e regional, sendo a aplicação dos recursos relevante para a manutenção e qualificação da assistência prestada à população, bem como para o fortalecimento dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 11 de Agosto de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

ANEXO I AO PL Nº 369/2026
MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – AVAES, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC (PORTARIA GM/MS Nº 11.645/2026).

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 98.671.597/0001-09, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, Veranópolis/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – AVAES, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, inscrita no CNPJ nº 87.873.279/0001-04, com sede na Rua Saul Irineu Farina, nº 160, Veranópolis/RS, neste ato representada por seu Procurador, Sr. ROGÉRIO FRANKLIN DA SILVA, doravante denominada CONVENENTE, autorizados pela Lei Municipal nº ____/2026, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros federais no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, referentes à Portaria GM/MS nº 11.645, de 22 de junho de 2026, e Proposta InvestSUS nº 36000813817202600, destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio rege-se pela Lei Municipal nº ____/2026, pela Portaria GM/MS nº 11.645/2026, pela Proposta InvestSUS nº 36000813817202600, pelas normas de direito financeiro e administrativo aplicáveis e pelas demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

O valor total do presente Convênio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º O repasse será realizado após o efetivo ingresso dos respectivos recursos na conta do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser transferido em parcela única para a conta bancária específica da CONVENENTE.

§ 2º A inexistência ou suspensão do repasse federal desobriga o MUNICÍPIO da realização da correspondente transferência, sem gerar direito à indenização ou compensação pela CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente nas ações e despesas autorizadas no Plano de Trabalho, na Portaria GM/MS nº 11.645/2026 e na Proposta InvestSUS nº 36000813817202600, sendo vedada sua aplicação em finalidade diversa.

Parágrafo único. Os rendimentos decorrentes de eventual aplicação financeira dos recursos ficam vinculados ao objeto do Convênio e deverão ser utilizados exclusivamente em sua execução, observadas as normas aplicáveis e o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I – receber os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde;
- II – efetuar os repasses à CONVENENTE, observado o disposto neste Convênio;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- IV – analisar a documentação comprobatória da aplicação dos recursos apresentada pela CONVENENTE;
- V – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidade;

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: NQ9PPRWNUJZH164



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

VI – cumprir as obrigações que lhe competirem perante o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Compete à CONVENENTE:

- I – aplicar integralmente os recursos na finalidade prevista neste Convênio e no Plano de Trabalho;
- II – observar a Portaria GM/MS nº 11.645/2026 e os detalhamentos da Proposta InvestSUS nº 36000813817202600;
- III – manter escrituração contábil e documentação comprobatória da aplicação dos recursos;
- IV – movimentar os recursos exclusivamente por meio da conta bancária específica indicada no Plano de Trabalho;
- V – permitir o acesso aos documentos e às dependências da instituição pelos órgãos competentes de fiscalização;
- VI – prestar ao MUNICÍPIO todas as informações solicitadas;
- VII – apresentar a documentação relativa à aplicação dos recursos na forma e nos prazos estabelecidos neste Convênio e nas normas aplicáveis;
- VIII – comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS ADMITIDAS

Os recursos serão aplicados exclusivamente em despesas de custeio no âmbito da Média e Alta Complexidade – MAC, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, observada a seguinte distribuição:

- I – **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** em despesas com Material de Consumo;
- II – **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos:

- I – em finalidade diversa da prevista neste Convênio e no Plano de Trabalho;
- II – em despesas não admitidas pela regulamentação federal;
- III – para pagamento de despesas estranhas ao objeto da Portaria GM/MS nº 11.645/2026 e da Proposta InvestSUS nº 36000813817202600;
- IV – em qualquer hipótese que implique desvio de finalidade dos recursos públicos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Saúde, que poderá solicitar documentos, realizar diligências e inspeções necessárias à verificação da regular aplicação dos recursos e do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A CONVENENTE apresentará ao MUNICÍPIO a documentação comprobatória da aplicação dos recursos recebidos em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e com a legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. O recebimento da documentação não implica aprovação automática das despesas, permanecendo assegurado o poder de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da aplicação dos recursos será realizada pelo MUNICÍPIO por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde – RGMS, com base na documentação comprobatória apresentada pela CONVENENTE, e submetida à análise e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A CONVENENTE deverá manter à disposição do MUNICÍPIO e dos órgãos de controle toda a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, bem como prestar as informações que lhe forem solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Verificada a utilização dos recursos em desacordo com a legislação aplicável, com este Convênio, com o Plano de Trabalho, com a Portaria GM/MS nº 11.645/2026 ou com a Proposta InvestSUS nº 36000813817202600, a CONVENENTE ficará obrigada à restituição dos valores irregularmente aplicados, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: NQ9PPRWNUJZH164



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até **31 de agosto de 2027**, observado o período de execução estabelecido no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. O término da vigência não prejudica o cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas, fiscalização, restituição de recursos e demais responsabilidades decorrentes da execução do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, sob a seguinte classificação:

Ação Orçamentária: 10.302.0470.0031.0000 – APOIO A ENTIDADE DEDICADA A ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO.

Fonte de Recursos:

a) Recursos vinculados: Fonte STN: 4532.1600.3130.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por inadimplemento das obrigações assumidas, por determinação legal ou por interesse público, observadas as providências necessárias à apuração e regularização dos recursos eventualmente pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis/RS para dirimir as questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio para que produza os efeitos legais.

Veranópolis, ____ de _____ de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito Municipal
ROGÉRIO FRANKLIN DA SILVA, Procurador – AVAES



ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – AVAES

1 – Dados cadastrais da OSC

Nome da Entidade: **Associação Veranense de Assistência em Saúde – AVAES**

Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi

CNPJ: **87.873.279/0001-04**

Endereço: **Saul Irineu Farina, 160, Bairro São Peregrino, Veranópolis/ RS**

E-mail: hcspl@hcspl.com.br

Telefone: **54 3441 3700 – 3441 3761 – 3441 3724 – 3441 3725**

Caráter: **Instituição Privada sem fins lucrativos – Filantrópica**

Data de Constituição: **27/08/1970**

Nome do Responsável: **Albino Ricardo Marin**

CPF: **277.871.090-68**

RG/ Órgão Expedidor: **2007059633 – SSP/RS – 08/11/2023**

Endereço: **Rua Marechal Deodoro do Fonseca, nº 465, apto. 201, Centro, Veranópolis/RS**

Telefone: **54 3441 3761**

Celular: **54 9 9967 9810**

Período de Mandato: **01/07/2026 à 30/06/2028**

Dados Bancários da Conta Específica da OSC:

Banco: Sicredi

Agência: 0167

Conta: 36562-3

2 – Proposta de Trabalho

A – Objeto

Aplicação de recursos financeiros federais oriundos do Ministério da Saúde/ Fundo Nacional da Saúde, referente ao incremento temporário do custeio dos serviços de atenção especializada à saúde conforme proposta nº 36000813817202600, indicada ao Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi em conformidade com a Portaria GM/MS nº 11.645 de 22 de junho de 2026.

B – Justificativa

O recurso destinado para a Associação Veranense de Assistência em Saúde – Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, visa a manutenção econômica da instituição através de repasse financeiro referente ao incremento temporário (MAC), oriundo do orçamento do Ministério da Saúde para custeio dos serviços de atenção especializada.

O recurso a ser recebido no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) através indicação do Deputado Márcio Biolchi, é de fundamental importância para que a instituição mantenha os serviços de assistência em saúde (hospitalar e ambulatorial) prestados a população referenciada, com ênfase nos usuários do Sistema Único de Saúde com segurança, qualidade e efetividade.

Para aplicação do recurso cadastrado no sistema InvestSUS com o nº 36000813817202600, apresentamos o Plano de Trabalho com o objetivo de aplicar o montante financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), repassado em parcela única pelo Ministério da Saúde, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 11.645, no custeio de ações e serviços de média e alta complexidade (MAC) da seguinte forma:

- 1) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representando 67% do montante financeiro, serão alocados em despesas com natureza de material de consumo e,
- 2) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representando os 33% restantes do montante financeiro, serão alocados em despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica envolvidas na prestação dos serviços.

Nos últimos anos, a instituição vem enfrentando um cenário de crescente pressão financeira, decorrente, principalmente, da defasagem dos valores da Tabela SUS em relação aos

custos efetivamente despendidos na prestação dos serviços, somada ao aumento contínuo dos preços de medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos, serviços terceirizados e demais custos operacionais indispensáveis ao funcionamento da instituição.

Paralelamente, observa-se o aumento da demanda assistencial, bem como a maior complexidade clínica dos pacientes atendidos, fatores que elevam os custos da assistência e impactam diretamente no equilíbrio financeiro da entidade. Esse contexto compromete a capacidade de resposta da instituição e dificulta a ampliação da oferta de procedimentos eletivos com a agilidade necessária.

Dessa forma, o recurso representa um importante complemento ao financiamento das ações assistenciais, permitindo maior sustentabilidade na execução dos serviços, a ampliação da oferta de atendimentos e procedimentos eletivos, a redução das filas de espera, sempre em conformidade com a demanda existente, com os fluxos assistenciais e com a regulação do Sistema Único de Saúde. Além disso, possibilita o fortalecimento dos serviços, contribuindo para a qualificação da assistência e para a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde.

Objetivo Geral:

Aplicar os recursos financeiros em conformidade com o previsto neste plano de trabalho, com a proposta cadastrada no InvestSUS e com a Portaria GM/MS nº 11.645 de 22 de junho de 2026 no custeio da unidade hospitalar.

Objetivos Específicos:

- ✓ Compra de medicamento e materiais de uso hospitalar;
- ✓ Compra de material de higiene e limpeza;
- ✓ Compra de descartáveis e/ou material de uso e consumo;
- ✓ Compra de gêneros alimentícios;
- ✓ Compra de gás de cozinha;
- ✓ Compra de enxoval hospitalar – campo e avental cirúrgico;
- ✓ Compra de gases medicinais;
- ✓ Aluguel do tanque de armazenamento dos gases medicinais;
- ✓ Serviço técnico e especializado – Escrituração Contábil;
- ✓ Sistema de Gestão Hospitalar – Salux;
- ✓ Sistema/Plataforma de Compras – Bionexo;

- ✓ Sistema de Controle e Monitoramento de Antimicrobianos – Qualis
- ✓ Locação de Equipamentos de Informática – Impressoras;
- ✓ Contratação de pessoa jurídica responsável pela execução da atividade-fim (procedimentos cirúrgicos).

Público Alvo:

O público-alvo das ações previstas neste Plano de Trabalho, são todos os pacientes da microrregião referenciada (Veranópolis, Fagundes Varela, Vila Flores e Cotiporã), que necessitem de atendimento no Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, em especial, pacientes eletivos em espera para internação cirúrgica pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Impacto social esperado:

A execução deste projeto contribuirá de forma vital na manutenção da atividade econômica principal do HCSPL promovendo: (i) o preconizado pelo Ministério da Saúde nas políticas de segurança do paciente; (ii) a manutenção da assistência hospitalar; (iii) maior eficiência na execução dos serviços assistenciais, fortalecendo a capacidade operacional da instituição; (iv) maior acesso da população aos serviços de saúde e redução do tempo de espera para atendimentos e procedimentos; (v) uma assistência mais resolutiva, humanizada e sustentável.

C – Valores:

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Valor Contrapartida Financeira: R\$ 0,00 (Será aplicado contrapartida em conformidade com a necessidade de complementação financeira para atender o plano de trabalho de forma integral).

D – Período de Execução:

* 365 dias

Data de Início: 01/09/2026

Data de Término: 31/08/2027

Cronograma de Execução de Metas e Etapas

Etapa	Descrição	Repasse	Contrapartida	Início	Término
Etapa 1.1 Material de Uso e Consumo	Custeio Custeio de despesas essenciais a execução da atividade econômica da instituição, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 11.645 de 22/06/2026. Contemplando Material de Consumo: ✓ Compra de medicamento e materiais de uso hospitalar; ✓ Compra de material de higiene e limpeza; ✓ Compra de descartáveis e/ou material de uso e consumo; ✓ Compra de gêneros alimentícios; ✓ Compra de gás de cozinha; ✓ Compra de enxoval hospitalar – campo e avental cirúrgico; ✓ Compra de gases medicinais; ✓ Aluguel do tanque de armazenamento dos gases medicinais; ✓ Serviço técnico e especializado – Escrituração Contábil; ✓ Sistema de Gestão Hospitalar – Salux; ✓ Sistema/Plataforma de Compras – Bionexo; ✓ Sistema de Controle e Monitoramento de Antimicrobianos – Qualis ✓ Locação de Equipamentos de Informática – Impressoras;	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	01/09/2026	31/08/2027
Etapa 1.2 Outros Serviços de Terceiros – PJ	Custeio Custeio de despesas essenciais a execução da atividade econômica da instituição, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 11.645 de 22/06/2026.	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	01/09/2026	31/08/2027

	Contemplando Serviços Terceirizados: ✓ Contratação de pessoa jurídica responsável pela execução da atividade-fim (procedimentos cirúrgicos).				
	Total	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00		
		R\$ 300.000,00			

Veranópolis 05 de agosto de 2026.

ALBINO RICARDO
MARIN:27787109068

Assinado de forma digital por ALBINO
RICARDO MARIN:27787109068
Dados: 2026.08.06 14:10:50 -03'00'

Albino Ricardo Marin
277871.090-68
Diretor-Presidente – AVAES

ROGERIO FRANKLIN DA
SILVA:46357858072

Assinado de forma digital por ROGERIO FRANKLIN DA
SILVA:46357858072
Dados: 2026.08.06 14:11:37 -03'00'

Rogério Franklin da Silva
463.578.580-72
Diretor-Geral – HCSPL